

PROJETO DE LEI N.º /2018

Altera dispositivo da Lei n.º 1.771 de 5 de outubro de 1999, que “dispõe sobre a realização de audiências públicas e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 3º da Lei n.º 1.771, de 5 de outubro de 1999, o seguinte parágrafo único:

“Art. 3º.....

Parágrafo único. As reuniões serão dirigidas pelo Vereador Autor do requerimento e/ou pelo Presidente da Comissão que a requereu.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 20 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO
Líder do PTB

JUSTIFICATIVA

Com minha cordial manifestação de apreço, encaminho a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus Pares o incluso Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei n.º1.771 de 5 de outubro de 1999, que dispõe sobre a realização de audiências públicas e dá outras providências”.

O objetivo é valorizar o Vereador ou o Presidente da Comissão requerente das audiências públicas, já que os mesmos por serem os requerentes são conhecedores do teor da matéria, e terá melhor condições de dirigir os trabalhos.

São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, dada a necessidade da aprovação desta lei, sendo desnecessário enfatizar a importância dos nobres Edis para sua aprovação.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 20 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO
Líder do PTB